



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTRARIA Nº 111, DE 22 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação da relação final das organizações da sociedade civil habilitadas no EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ELEIÇÃO DE DIRETORIA, de 14 de maio de 2025, referente à seleção de organizações para compor o Conselho Estadual da Juventude de Goiás – CONJUVE/GO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr. Wellington Matos de Lima e o Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Juventude do Estado de Goiás – CE CONJUVE/GO, Sr. Ricardo Costa Gonçalves, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Estadual nº 10.660, de 19 de março de 2025, na Resolução CONJUVE/GO nº 16, de 25 de março de 2025, na Resolução CONJUVE/GO nº 17, de 7 de maio de 2025, e no Art. 8º, § 3º, da Portaria SEDS nº 086, de 13 de maio de 2025, torna pública a relação final das organizações que participarão da Assembleia-Geral Eletiva do Conselho Estadual de Juventude – CONJUVE/GO para o biênio 2025–2027, compreendendo o período de maio de 2025 a maio de 2027,

R E S O L V E :

Art. 1º - Divulgar a relação final das organizações da sociedade civil habilitadas no âmbito do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E ELEIÇÃO DE DIRETORIA, de 13 de maio de 2025, referente à seleção de organizações para compor o Conselho Estadual da Juventude de Goiás – CONJUVE/GO.

Art. 2º - As organizações da sociedade civil habilitadas são:

1. Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás/Centro de Referência da Juventude
2. MOV - Movimento Internacional de Juventudes Inova
3. OAB/GO
4. Casa Ministério Cristão
5. Clube das Mães de Anicuns
6. União Brasil Goiás
7. CAMCAT - Centro de Apoio ao Mais Carente de Trindade
8. Associação Arco Íris
9. OVG
10. ADESCO - Associação do Desenvolvimento Social do Centro Oeste

11. Movimento e Ação Instituto
12. CURAA - Centro de Referência em Assistência Animal
13. CUT - Central Única dos Trabalhadores
14. AGDH - Associação Goiana de Direitos Humanos
15. APAESMA - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Miguel do Araguaia

16. MDB - Movimento Democrático Brasileiro
17. PT - Partido dos Trabalhadores
18. Democracia Cristã
19. PSB - Partido Socialista Brasileiro
20. Instituto Global da Paz
21. Agir Goiás
22. Associação Esportiva e Cultural Arquibancada Social
23. Associação Pestalozzi de Senador Canedo
24. APAE de Piracanjuba
25. PDT - Partido Democrático Trabalhista
26. Instituto de Arte e Cultura Vai Mas Não Vai
27. PP - Partido Progressista
28. Leão de Judá
29. Amor ao Próximo
30. Movimento Negro Unificado
31. Liga Academica de Acessibilidade ao Direito – LAAD
32. DCE – PUC
33. Instituto Liberdade e Justiça
34. Liga Acadêmica de Estudos Políticos
35. Fortalecendo Vidas

Art. 3º - As organizações da sociedade civil pré-habilitadas são:

1. ASPEM
2. Instituto Viver Melhor
3. Reinventar
4. SINTEGO
5. Instituto Sonhar Vidas

§ 1º - As organizações pré-habilitadas nos itens 1, 2, 3, 4 e 5 deste art. 3º deverão comparecer às 14h00min do dia 23/05/2025, no Auditório Jaime Câmara, localizado no 9º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, com o objetivo de apresentar prova de envio da documentação dentro do prazo legal estabelecido no Edital e, caso não compareçam, ficarão inabilitadas de participar do processo.

§ 2º - As entidades preliminarmente inabilitadas sob a justificativa de terem encaminhado e-mail fora do prazo previsto em edital e que apresentaram recurso acompanhado de imagem (print) com o objetivo de comprovar o envio dentro do prazo estabelecido deverão,

obrigatoriamente, comparecer às 14h00min e, impreterivelmente, até às 14h30min, apresentar o e-mail original aberto, em computador, aparelho celular ou dispositivo equivalente, à Comissão Eleitoral para fins de verificação.

§ 3º - Ressalta-se que, para fins de comprovação, a simples apresentação de capturas de tela (prints) não será considerada suficiente. A abertura do e-mail na plataforma de envio é imprescindível. Para tanto, será disponibilizado computador para a execução da supramencionada ação por cada organização.

§ 4º - Adicionalmente, alerta-se que a falsificação de documento particular, inclusive em meio digital, constitui crime tipificado no artigo 298 do Código Penal Brasileiro, passível das sanções legais cabíveis.

Art. 4º - A Assembleia-Geral Eletiva será realizada no dia 23/05/2025, em novo local, no Auditório Jaime Câmara, localizado no 9º andar do Palácio Pedro Ludovico Teixeira, às 15h00min. Subsequente, a Eleição da Mesa Diretora fica convocada para o mesmo local.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Goiânia- GO, aos 22 de maio de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO COSTA GONCALVES, Superintendente**, em 22/05/2025, às 15:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON MATOS DE LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 22/05/2025, às 16:09, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador
74809420 e o código CRC CFF70C8B.



Referência: Processo nº 202510319003418



SEI 74809420

Criado por [fbarra](#), versão 5 por [fatimal](#) em 22/05/2025 15:00:35.